



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.563, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

**EMENTA:** *Proíbe o tráfego de veículos nos logradouros que menciona, e dá outras providências.*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,***  
*no uso de suas atribuições legais, visando resguardar o meio ambiente e, sobretudo, a qualidade de vida dos nossos munícipes,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Fica, terminantemente, proibido, a partir desta data, o tráfego de veículos pesados (acima de dois eixos) em toda a extensão da Estrada do Cantão, Estrada São Lourenço e Avenida Venâncio Pereira Veloso, logradouros situados no Bairro Capivari, 3.º Distrito deste Município.*

*Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25 de março de 2009.*

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O    N.º 5.563, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

**EMENTA:** *Proíbe o tráfego de veículos nos logradouros que menciona, e dá outras providências.*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,***  
*no uso de suas atribuições legais, visando resguardar o meio ambiente e, sobretudo, a qualidade de vida dos nossos munícipes,*

***D E C R E T A    :***

*Art. 1.º - Fica, terminantemente, proibido, a partir desta data, o tráfego de veículos pesados (acima de dois eixos) em toda a extensão da Estrada do Cantão, Estrada São Lourenço e Avenida Venâncio Pereira Veloso, logradouros situados no Bairro Capivari, 3.º Distrito deste Município.*

*Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em    25    de*  
*março    de    2009.*

***JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO***  
*Prefeito Municipal*